



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Liberdade, nº 45 – Centro – CEP 58458-000 – Barra de Santana – PB

Construindo um novo tempo

## LEI Nº. 179, de 05 de Agosto de 2008.

### ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. Para atender ao art. 29, II, parágrafo 1º, da Constituição Federal e o que determina o art. 20, III, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) fica os subsídios dos vereadores do Município de Barra de Santana/PB, para a legislatura 2009/2012, estabelecidos nos seguintes parâmetros:

- I – para o vereador, parcela única de até R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II – Ao Presidente da Câmara, será conferido subsídio em 100% (cem por cento) a mais do valor destinados aos vereadores.

Parágrafo Único. A percepção dos valores acima estabelecidos só será efetivada se atendidas as disposições do art. 29, VII e art. 29-A, parágrafo 1º, da CF/88, bem como o disposto no art. 20, III, "a", da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Em decorrência do afastamento por motivo de doença comprovada perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de atestado médico, firmado por autoridade médica competente, o vereador afastado perceberá seus subsídios integralmente.

Art. 3º. A ausência sem justificativa às sessões plenárias da Câmara Municipal implicará para o vereador faltoso descontos em seus subsídios, cujo quantitativo será aferido de forma proporcional ao número de faltas em relação ao total das reuniões mensais fixadas no Regimento Interno.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das despesas orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 05 de Agosto de 2008.

  
Manoel Almeida de Andrade  
Prefeito Constitucional